



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº TRE-RS-PCE-0602047-35.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ELEICAO 2022 ROSILDA DE JESUS GOMES DEPUTADO FEDERAL
E OUTROS.

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À
ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022.
LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE Nº
23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO DA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
DO TRE/RS PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em
epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme
Parecer Conclusivo anexado aos autos, opinou pela aprovação das contas.

Em relação ao indício de irregularidade apontado, tendo em vista o valor
pago e a sua compatibilidade com outras despesas realizadas pela campanha, reputa-se
regular a contratação indicada.

Diante da regularidade formal atestada no Relatório Conclusivo, o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ministério Público Eleitoral nada tem a opor à aprovação das contas, ficando ressaltado seu poder de representação caso surjam provas em desacordo com os dados declarados neste processo.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

JOSE OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL